

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 09h00, foi realizada a sessão ordinária, registrando as presenças, do Presidente Rafael Maia De Paula; dos Conselheiros Rafael Sá, Rafael Mota Reis, Carlos Alberto Mendes Júnior, das Conselheiras Rachel Girão, Kamile Moreira Castro e Aline Aguiar Albuquerque; da Procuradora-Chefe Liliane Sonsol Gondim; do Diretor Executivo Marcos Venicius Carioca e do Assessor Felipe Mota Campos. Além destes, foram registradas as presenças, de forma presencial, das Sras. Idalia Alves da Silva, parte interessada, Taianny Lima do Vale, coordenadora de regulação e tarifa da Cegás e do Sr. Antônio Cleto Gomes, representante da empresa Expresso Guanabara Ltda e por vídeo-conferência, das Sras. Ana Geórgia Cavalcanti Saraiva Simão, Ana Carolina de Carvalho e Layla Lemos Teixeira, representantes das unidades de negócio da Cagece.

Sendo a ata da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 18 de setembro de 2025, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

NUP: 13012.013025/2025-42. Interessado: RPC Locações e Construções Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721613. Relatora: Conselheira Aline Aguiar Albuquerque. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.009307/2025-45. Interessado: Roberto Revelino Samara. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 718435. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.011822/2025-95. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 710023. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Voto Vista: O Conselho, por maioria, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto vista, tendo como voto divergente da Conselheira Kamile Moreira Castro.

NUP: 13012.011816/2025-38. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 710755. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Voto Vista: O Conselho, por maioria, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto vista, tendo como voto divergente da Conselheira Kamile Moreira Castro.

NUP: 13012.012611/2025-70. Interessado: RPC Locações e Construções Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721262. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela procedência do recurso, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.012621/2025-13. Interessado: Francisco Ivanilton Soares dos Santos. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721450. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo deferimento do recurso, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.011819/2025-71. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 709519. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Voto Vista: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto vista.

NUP: 13012.003444/2025-76. Interessado: Canoa Brasil Tur Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 718777. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008386/2025-77. Interessado: Elite Comércio e Serviços Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 715858. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008622/2025-55. Interessado: Mega Entretenimentos, Locações Serviços e Entretenimentos EIRELI. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 718422. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.010688/2025-13. Interessado: Protásio Locação e Turismo Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720783. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.011814/2025-49. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 712932. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.012527/2025-56. Interessado: Diego de Brito Apolinário. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721436. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.010142/2025-54. Interessado: Luiz Antônio da Silva Garcia. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 719542. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.012890/2025-71. Interessado: Jandira Heloíse de Souza Nunes Andrade. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721638. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.012246/2025-01. Interessado: F. Edivardo M de Castro - ME. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721154. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.012667/2025-24. Interessado: Rafael Andrade de Sousa Veículos Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721533. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.011808/2025-91. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 710604. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Voto Vista: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto vista.

NUP: 13012.011810/2025-61. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 709831. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Voto Vista: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto vista.

NUP: 13012.011817/2025-82. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 705417. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Voto Vista: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto vista.

NUP: 13012.005389/2025-59. Interessado: Lessa Locações e Construções Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 715462. Relator:

Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.009991/2025-65. Interessado: RPC Locações e Construções Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720894. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.010099/2025-27. Interessado: Francisco Assis de Souza. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720315. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.010653/2025-76. Interessado: FORTUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 707421. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.012531/2025-14. Interessado: Diego de Brito Apolinário. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721528. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.012589/2025-68. Interessado: Charlenildo Saraiva da Silva. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721661. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, mantendo o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA

NUP: 13012.004882/2025-51. Interessado: Cagece. Assunto: Revisão Tarifária Extraordinária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução, expedindo a Resolução Arce nº 25/2025 nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.011306/2024-80. Interessado: Expresso Guanabara S/A. Assunto: Revisão Ordinária do Coeficiente Tarifário - Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Ceará - Lote 05. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a revisão ordinária do Coeficiente Tarifário - Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Ceará - Lote 05, nos termos do voto da Relatora; todavia, restando vencida quanto a exclusão do cálculo da

compensação de valores referentes a não aplicação do benefício fiscal do ICMS no período de 2022 a 2024. Ato contínuo, o Conselho, por maioria, decidiu pela inclusão da referida compensação na planilha tarifária vigente, cuja compensação deve considerar o período até o encerramento do Contrato de Concessão do Lote 05 (CO/PRJ/001/2022).

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ENERGIA

NUP: 08052.000021/2025-98. Interessado: Cegás. Assunto: Ramais Internos nas Unidades Usuárias. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela autorização para que a Companhia oferte os serviços de construção de ramais interno nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.007013/2025-89. Interessado: ITA Comercializadora de Gás Ltda. Assunto: Pedido de Autorização de Comercializador de Gás Canalizado no Estado do Ceará. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu conceder à empresa autorização para atuar como comercializadora de gás canalizado no Estado do Ceará nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO

NUP: 13012.011139/2024-77. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0036/2024 - SAA e SES do Município de Juazeiro do Norte/CE. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.003190/2025-96. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0007/2025 - SAA e SES do Município de Baturité/CE. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.000034/2025-73. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0003/2025 - SAA e SES do Município de Cedro/CE (Sede) e Localidade de Várzea da Conceição. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto da Relatora. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

NUP: 13012.003198/2025-52. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0015/2025 - SAA e SES do Município de Baturité/CE. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

NUP: 13012.003192/2025-85. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0009/2025 - SAA e SES do Município de Baturité/CE. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: OUVIDORIA

NUP: 13012.012682/2024-91. Interessado: Eloah Barbosa Oliveira e Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Cobranças Indevidas. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.008754/2025-87. Interessado: Maria das Dores Chaves e Cagece. Assunto: Falta de Água ou Baixa Pressão. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo acolhimento da reclamação nos termos do voto do Relator.

OUTROS ASSUNTOS:

O Conselho Diretor resolveu inserir os processos abaixo relacionados extra pauta.

NUP: 13012.011813/2025-02. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 165185. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Voto Vista: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.011823/2025-30. Interessado: Idália Alves da Silva. Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 716752. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

A pedido do Conselho Diretor e com a concordância do colegiado, o processo de NUP 13012.008567/2025-01 foi retirado da pauta de julgamentos para novo exame.

Término: 12:20 h

Rafael Maia De Paula
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Felipe Mota Campos
ASSESSOR DO CONSELHO DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MAIA DE PAULA em 08/10/2025, às 14:28 FELIPE MOTA CAMPOS em 07/10/2025, às 16:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto
Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4BB2-865E-A2FE-7681.